



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415
70047-900 Brasília-DF
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104.9436

EDITAL DE PREGÃO

EDITAL DO PREGÃO N.º 04 / 2005 – CGRL/INEP

PROCESSO N.º 23036.000276/2005-07

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum), destinados aos veículos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, durante o exercício 2005 e 2006.

ANEXO: I - Termo de Referência
II - Planilha de Estimativa de Custo

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
03	DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
04	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
05	DA SESSÃO DO PREGÃO
06	DA CONTRATAÇÃO
07	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
08	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
09	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10	DA IMPUGNAÇÃO, DO EXAME DO EDITAL E DOS RECURSOS
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12	DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DO REAJUSTE
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415
70047-900 Brasília-DF - CNPJ. : 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104.9436

EDITAL DE PREGÃO

EDITAL DO PREGÃO N.º 04 / 2005 – CGRL/INEP

PROCESSO N.º 23036.000276/2005-07

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: 29 DE ABRIL DE 2005

Horário: 9h

Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II do MEC, sala 412 – Brasília - DF

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, mediante o Pregoeiro designado **pela Portaria n.º 77, de 16 de junho de 2004**, publicada no DOU do dia 17 de junho subsequente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e o Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, e, no que couber, ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de combustível (gasolina comum), destinados aos veículos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, durante o exercício 2005 e 2006.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 3.4.1 e 3.4.2.

2.2.1. O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN Mare nº 5/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

2.2.2. O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

Observação: O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/INEP não é unidade cadastradora, apenas consultora.

2.3. Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com o INEP, enquanto durar o impedimento;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) estejam constituídas sob a forma de consórcio

d) empresas estrangeiras.

e) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;

f) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do INEP, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Não se permitirá a representação de duas ou mais empresas por um único representante.

2.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
e

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.6 O INEP poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.7 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão do Pregão, no endereço constantes do preâmbulo deste Edital.

2.7.1. Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

2.7.2 As questões formuladas bem como as respostas fornecidas deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente. As respostas fornecidas na forma retro citada passam a integrar o Edital, sendo vinculativas.

2.8 As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.9 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação aplicável.

2.10 Este Edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) vencedora(s), farão parte integrante do(s) instrumento(s) de contrato, ou outro instrumento que o substitua, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá(ão) o(s) ofertado(s) em lance(s) verbal(is) ou negociado(s).

2.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o INEP não será, em nenhum caso, por isso responsável.

2.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.13. O(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo possível as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no INEP.

2.14.1. Não havendo expediente no INEP no dia marcado para a sessão de abertura do Pregão, fica desde já marcado o dia útil imediatamente posterior à data prevista no preâmbulo do presente Edital.

2.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3– DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

3.1 – Do Credenciamento

Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da empresa deverá estar munido de:

- a) documento de identidade e CPF, e
- b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **COM PODERES PARA FORMULAR PROPOSTAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da empresa representada; com documento da empresa ou entidade que comprove a qualidade do outorgante como apto a exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa ou entidade; e, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam **EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES** em decorrência de tal investidura.

3.1.1. A ausência, no documento de credenciamento, dos poderes expressos no subitem anterior, implicará na exclusão do licitante em participar dos lances verbais, ficando, porém, sua proposta válida para efeito de ordenação das propostas, **desde que conste na identificação externa do envelope o nome, CPF e RG do representante legal que subscreve a proposta.**

3.2 Da Declaração dos requisitos de habilitação

Quando da abertura da sessão do pregão as interessadas ou seus representantes credenciados apresentarão declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

3.2.1. Essa declaração deverá ser apresentada separadamente dos envelopes de proposta e de habilitação, podendo ser firmada pelo representante credenciado.

3.3 – Propostas econômicas

3.3.1. As propostas econômicas deverão ser apresentadas na forma abaixo:

- a) em papel timbrado;
- b) impressa ou datilografada, em 1 (uma) via, em língua portuguesa;
- c) sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) datada;
- e) rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante, juridicamente habilitado, com aposição do seu nome e cargo da empresa;
- f) em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

PREGÃO N.º 04 / 2005 – CGRL/INEP

PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE N.º 01

EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)

(nome, CPF e RG do representante legal que subscreve a proposta, se for o caso do subitem 3.1.1)

3.32. As propostas econômicas deverão apresentar:

a) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) detalhamento de todas as características, inclusive com a marca do produto ofertado, DECLARANDO QUE ATENDEM A TODAS ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRAZOS DE ENTREGA E QUALIDADE constante deste Edital e seus Anexos;

c) cotação do **preço unitário e total**, conforme listado e respeitadas as especificações mínimas constantes no Anexo I, em real, em algarismos e por extenso, não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

d) declaração expressa de que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão-de-obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, relativos ao item respectivo;

e) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;

f) o prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, devendo a contratada manter entendimento com a Chefia do serviço de transporte, para recebimento do produto.

g) a declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta;

3.3.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.3.4. A proposta deverá considerar a entrega do produto na Garagem do Ministério da Educação, localizada no setor de Garagens Ministeriais, – SGM Via N 3 / Bloco A – Asa Norte – CEP: 70830-000 – Brasília – DF. Telefones: (061) 2104-8561, Fax: (061) 2104-9404.

3.4 – Da Habilitação

3.4.1 Da Habilitação Preliminar

3.4.1.1 Para fins de habilitação preliminar neste Pregão deverá ser observado o seguinte:

3.4.1.1.1 – A licitante que optar por ter suas condições verificadas junto ao SICAF deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF;

3.4.1.1.1.a. A habilitação parcial no SICAF da licitante que atender a este subitem será confirmada pelo Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, mediante consulta em terminal “ON LINE”, de acordo com a IN MARE N° 05, de 21/07/95.

3.4.1.1.2 A LICITANTE QUE NÃO OPTAR POR SER VERIFICADA NO SICAF deverá apresentar para seu cadastramento e habilitação parcial, dentro do Envelope n° 2, os documentos relacionados a seguir:

3.4.1.1.2.a – Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4.1.1.2.b. – Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;

- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.4.1.1.2.c. – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2003), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante ou em outro órgão equivalente.

- c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

-por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

-por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

- d) sociedades criadas no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta

Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

e) entidades públicas regidas pela Lei nº 4.320/64:

- cópia extraída do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, devidamente assinada pelo titular da unidade responsável e pelo contador.

3.4.1.1.2.d. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4.1.1.2.e. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} \quad \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \\ \text{SG} \quad \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \\ \text{LC} \quad \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{array}$$

a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1) caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos;

a) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.1.1.3 Toda a documentação referida no item 3.4.1.1.2 deverá estar em validade.

3.4.1.1.4 Na falta da declaração referida no subitem 3.4.1.1.1. e dos documentos relacionados no subitem 3.4.1.1.2. será considerado que a licitante optou pela verificação de suas informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

3.4.1.2. TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2 – Documentação:

3.4.1.2.1 Relativo à Qualificação Econômico-Financeira

As licitantes que apresentarem, na consulta “on-line” ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o subitem 3.4.1.1.2.e, índice econômico igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverão demonstrar que possuem: capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total do(s) item(ns) propostos, com a apresentação de cópia do balanço patrimonial referente ao último exercício, assinado por contabilista devidamente registrado no Conselho de classe competente, exigível e apresentado na forma da lei.

3.4.1.2.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

3.4.1.2.2.a Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

3.4.1.2.2.b Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso de atestados de capacidade técnica.

3.4.1.2.3 Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.1.2.4 Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10.....10/10

3.4.2 Ainda, para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope nº02:

3.4.2.1. Relativos à Qualificação Técnica- PARA TODAS AS EMPRESAS

3.4.2.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa fornecido ou estar fornecendo combustível compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Edital;

3.4.2.2. Das Disposições Gerais da Habilitação

3.4.2.2.1. Às empresas habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido.

3.4.2.2.2. A pessoa jurídica não habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores interessada em participar deste Pregão **PODERÁ, CASO NÃO OPTE PELA HABILITAÇÃO NA FORMA DO ITEM 3.4.1.1.2**, providenciar sua Habilitação Parcial no SICAF, no mínimo 3 (três) dias antes da data prevista para o recebimento das propostas, observando as exigências estabelecidas na IN/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001.

3.4.2.2.3. A regularidade da Habilitação Parcial **da(s) licitante(s) que optar(em) por ser(em) verificada(s) no SICAF**(cf. item 3 da IN/MARE nº 5/95) será (ão) confirmada(s) por meio de consulta “on line” ao SICAF, imediatamente após a análise e aceitação, pelo Pregoeiro, da proposta de menor preço por item, onde **toda a documentação deverá estar em validade**, conforme IN/MARE nº 5/95.

3.4.2.2.4. TODAS AS EMPRESAS deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da identidade do declarante

3.4.2.2.5. TODAS AS EMPRESAS deverão apresentar declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e Número da identidade do declarante

3.4.2.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.4.2.2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no **subitem 3.4.2.2.1**

3.4.2.2.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

3.4.2.2.8.1. em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e a que fornecer for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente; e

d) não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

3.4.2.3. Os documentos de habilitação, **DE TODAS AS EMPRESAS**, deverão ser entregues em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

PREGÃO N.º 04/2005 – CGRL/INEP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2
EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)

3.4.2.4 Os documentos exigidos para habilitação que devem integrar o envelope n.º 2, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples, mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio; sendo que as cópias devem estar perfeitamente legíveis objetivando a agilização dos procedimentos de análise.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

4.1 – O critério de julgamento das propostas econômicas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.1.1. Nas propostas classificadas, após as rodadas de lances, o percentual de redução verificado entre a proposta escrita e a proposta por lance, será aplicado a todos os componentes do objeto pelo seu valor total.

4.1.2. Na aplicação da regra do subitem anterior serão consideradas duas casas decimais.

4.1.3. A Licitante vencedora deverá apresentar ao pregoeiro do INEP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do Pregão, nova proposta com o valor referente ao lance final vencedor/negociado.

5 - DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A sessão do Pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á conforme segue:

a) abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;

b) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;

b.1) o credenciamento dos representantes das empresas participantes será feito por meio de procuração ou contrato social (para o caso de sócios), na forma do subitem 3.1, letras "a" e "b" deste Edital, que deverão ser apresentados pelo portador com a cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes dos documentos de habilitação e das propostas;

b.2) o documento de credenciamento passará a compor o processo;

c) recolhimento dos envelopes “proposta econômica” e “documentos de habilitação”;

d) abertura dos envelopes “proposta econômica” e leitura, em voz alta, dos preços cotados, por item;

e) indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

f) da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço global por item e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

f.1) no caso de propostas empatadas, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimentos dos lances;

f.2) não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “f”, da rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

g) rodada de lances verbais entre os convocados;

g.1) a rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro;

g.2) a convocação pelo Pregoeiro para que os representantes credenciados ofertem lances, terá como referencial os preços ofertados nas propostas escritas, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

g.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

g.4.) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem "g.3", quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance e o seu preço for o menor;

h) classificação final das empresas se dará em ordem crescente de seus preços por item;

i) análise da proposta de **menor preço global**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

j) negociação direta com o proponente de **menor preço global**, para a obtenção de preço melhor, se for o caso;

k) verificação das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

l) aclamação da(s) licitante(s) vencedora(s) e adjudicação do objeto da licitação;

m) vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação do vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes, conforme letra "o" deste item;

n) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

o) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes;

p) devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º colocados em preço, que ficarão retidos até assinatura do(s) contrato(s) ou retirada da(s) Nota(s) de Empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);

q) homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da(s) adjudicatária(s) para assinar(em) o(s) contrato(s) ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho no prazo de 2 (dois) dias;

5.2.- No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1.- O(s) Termo(s) de Contrato(s) será(ão) substituído(s) pela(s) Nota(s) de Empenho, obedecido o disposto no artigo 62 da Lei 8666/93;

6.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar(em) a(s) Nota(s) de Empenho;

6.3. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular junto ao SICAF ou a documentação do item 3.4.1 e 3.4.2 regularizada, no ato da emissão da(s) Nota(s) de Empenho, ou caso venha a recusar-se a retirá-la(s), injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da(s) sua(s) proposta(s), sujeitar-se-á(ao) às sanções cabíveis, reservando-se ao INEP o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes;

6.3.1. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e o disposto nas letras "i" e "j" do item 5.1, devendo o (s) convocado (s) estar com sua situação regular no SICAF ou a documentação regularizada de acordo com o item 3.4.1. e 3.4.2 deste Edital;

6.3.2. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão;

6.3.3. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a retirar a Nota de Empenho respectiva, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) por ocasião da entrega, o produto será conferido e, se verificada irregularidades, não apresentado-se dentro dos padrões definidos, a critério do INEP, serão devolvidos à empresa contratada, que deverá substituir o produto, sem ônus para o INEP, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificado**;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do produto sem prévia e expressa anuência do INEP;
- c) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, devendo entregar os produtos de conformidade com todas as especificações constantes deste instrumento;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas e custos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, mão-de-obra, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, relativo ao item respectivo. A inadimplência do(s) contratado(s) não transfere(m) ao INEP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;
- e) fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao INEP, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo INEP;

f) cumprir as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo INEP.

g) estar em condições de iniciar o fornecimento e a entrega tão logo tenha recebido a Nota de Empenho;

h) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA a substituição do produto, sem ônus para o MEC/INEP, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem nas especificações estipuladas;

b) Analisar e aprovar o produto apresentado;

c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela; e

d) Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes à entrega do produto e o seu devido pagamento de acordo na forma e no prazo estipulado.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Das condições de pagamento

9.1.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias da data da entrega do produto.

9.1.1.1 Caso o produto seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

9.1.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal/Fatura.

9.1.2. No caso de atraso no pagamento, em que o INEP a ele tenha dado causa, o crédito será atualizado financeiramente entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na variação “pro rata tempore” do IGP-M (FGV)

9.1.3. O pagamento à contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de regularidade do contratado junto à previdência social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débito do INSS.

9.1.3.1 A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de fornecimento realizado ou de serviço executado;

9.1.4. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

9.1.5. Em cumprimento ao disposto na legislação, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

9.1.6. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviço/Fatura a multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

9.2 Do prazo de entrega

9.2.1 – O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento pelo contratado da Nota de Empenho.

9.2.2 - A empresa deverá entregar a quantidade mencionada na Nota de Empenho no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DO INEP

Endereço: Edifício Garagem do MEC – SGM Via N/3 Bloco A – ASA NORTE – CEP. 70830-000 – BRASÍLIA –DF.

Telefone – 2104 – 8561 – FAX 2104 – 9404.

BRASILIA - DF.

10 - DA IMPUGNAÇÃO, DO EXAME DO EDITAL E DOS RECURSOS.

10.1 - Eventuais impugnações, bem como pedidos de exame do Edital e demais anexos, por parte das entidades licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do INEP, por escrito, e entregue, diretamente ou por via postal, no Protocolo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, localizado na **Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I do MEC, sala 413, em Brasília-DF – CEP 70047-900**, até o segundo dia útil que antecede à data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do impugnante;

b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;

c) objeto da impugnação, com a indicação clara do item impugnado;

d) fundamentação do pedido.

10.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o INEP, todo e aquele que não se manifestar até o segundo dia útil que antecede a da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de vinte e quatro horas.

10.2.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

10.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o pregão cabe recurso:

10.3.1. O recurso de que trata o item anterior só poderá ser interposto após a aclamação do licitante vencedor e dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.3.1.1. As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública do Pregão;

10.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) anular ou revogar o pregão;

b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União;

10.4.1. Os recursos de que tratam as alíneas “a” e “b” deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terão efeito suspensivo;

10.4.1.1. A intimação dos atos referidos no subitem 10.4. alínea “a”, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial e terá efeito suspensivo;

10.4.1.2. Interposto o recurso de que tratam a alínea “a” do subitem 10.4, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à(s) empresa(s) contratada(s), sem prejuízo da reparação dos danos causados ao INEP:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento no SICAF por período de até 5 (cinco) anos.

11.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

11.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “c” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital;

11.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende à aplicação de outra penalidade;

11.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) constatada a inveracidade das informações prestadas na proposta quando das investigações procedidas pelo INEP, **antecedentes à homologação**: 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

b) recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido: 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, devidamente atualizado;

c) atraso na entrega do(s) produto(s) no prazo estipulado no item V do Termo de Referência – Anexo I do Edital e item 9.2 do Edital ou entrega produtos fora do padrão apresentado, sem embargo do dever de substituição: 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, devidamente atualizado, por dia de atraso;

d) não entrega do(s) produto(s) no prazo estipulado no item V do Anexo I deste Edital e item 9.2 do Edital, caracterizando inadimplência total: 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, devidamente atualizado;

e) 2% (dois por cento) – pelo não cumprimento de outras cláusulas contratadas, excluídos os casos previstos nas alíneas anteriores, calculada pelo valor da Nota de Empenho, devidamente atualizado;

f) as atualizações referidas nas alíneas anteriores, terão por base o IGP-M (FGV).

11.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.6.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo INEP, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o INEP descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

11.6.3. O valor total das multas aplicadas na vigência da contratação não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total contratado, devidamente corrigido com base no IGP-M (FGV).

11.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF pelo período de até 5 (cinco) anos será aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a União;
- i) Inadimplência total do contrato.

11.8 No caso de aplicação cumulativa de sanções o ordenador de despesa do INEP, ao decidir, fará a devida fundamentação para a aplicação das sanções cumuladas.

11.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito de força maior, devidamente comprovado, a critério do Ordenador de Despesa do INEP.

11.10 O prazo para a apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

11.11 As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor estimado para atender as despesas com a aquisição, objeto do presente Pregão é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

12.2 Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Edital;

12.3 - As despesas decorrentes da(s) contratação(es) objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do INEP para o exercício de 2005, Programa de Trabalho PTRES 963759, Fonte de Recursos 0100000000 e Natureza de Despesa 339030 – Material de Consumo.

13 – DO REAJUSTE

13.1 - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis durante o prazo de validade da proposta.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O produto deverá ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na Proposta e no Termo de Referência. A inobservância desta condição implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao INEP ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo INEP

Brasília – DF, 14 de abril de 2005

EDUARDO MAURICIO P. BARBALHO
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415
70047-900 Brasília-DF - CNPJ. : 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104.9436

PREGÃO N.º 04 / 2005 – CGRL/INEP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415
70047-900 Brasília-DF - CNPJ. : 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104.9436

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de combustíveis, destinados aos veículos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, durante o exercício de 2005 e 2006.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

01 – A Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), e apresentar os documentos que certifiquem que está legalizada perante esse órgão para o fornecimento dos combustíveis.

02 – A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do MEC/INEP, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após o fornecimento dos combustíveis, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do MEC/INEP.

03 – O combustível que não se enquadrar na especificação da Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou do Órgão Federal responsável e do fabricante, será rejeitado, arcando a Contratada com o ônus do fato.

04 – A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado desta especificação, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.

05 – Os locais afetados, se for o caso, durante o fornecimento dos combustíveis, deverão ser mantidos, pela Contratada em perfeito estado de limpeza, segurança e conservação.

III – DO FORNECIMENTO

01 – O combustível (gasolina comum) será armazenado em tanques subterrâneos localizados na Garagem do Ministério da Educação, localizada no Setor de Garagens Ministeriais, Via N3 – Leste, Bloco A, Brasília/DF; mediante termo de transferência a ser firmado entre o INEP/MEC.

02 – O fornecimento do combustível estará condicionado à capacidade dos tanques e somente serão recebidos quando solicitados previamente pela Chefia do Serviço de Transportes.

03 – Aquisição de Combustíveis do INEP.

GASOLINA COMUM	5.000 litros
----------------	--------------

04 – O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, devendo a contratada manter entendimento com a Chefia do Serviço de Transportes, para recebimento do combustível.

05 – O INEP não receberá o combustível se a Contratada não observar e adotar todas as normas de segurança e de prevenção a incêndio, recomendadas por lei, no momento da transferência do combustível do caminhão tanque para os reservatórios do Ministério.

IV – JUSTIFICATIVA

O INEP, por meio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – Serviço de Transporte, planeja a quantidades de estoque de combustível do Setor de Transporte do INEP para o exercício de 2005 e 2006.

V – DO PRAZO

O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

VI – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: Transporte – Manutenção de Veículos – PTRES: 963759 – Atividade: Administração da Unidade.

VII – ESTIMATIVA DE CUSTO

Estima-se o valor do produto em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Brasília/DF, em 24 de março de 2005.

MARIA LUCIA DA SILVA RESENDE
Assessora Técnica

De Acordo:

ROSSI DA SILVA ARAÚJO
Coordenador Geral de Recursos Logístico - CGRL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415
70047-900 Brasília-DF - CNPJ. : 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104.9436

ANEXO “II”

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO / GLOBAL

Fornecimento de Combustível	Quantidade em litros	Preço unitário R\$	Preço global R\$
Gasolina Comum	5.000	2,30	11.500,00

Brasília, 31 de março de 2005

EDUARDO MAURICIO P. BARBALHO.
Pregoeiro